

Ofício nº 33B/2019

Gaspar, em 15 de agosto de 2019.

Ilustríssimo Senhor  
Salésio Antonio da Conceição  
Superintendente de Trânsito  
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 15/08/2019, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

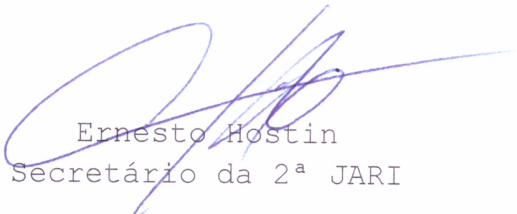
- PROCESSO N° 8147-209/2018 (Indeferido),
- PROCESSO N° 8590-103/2018 (Despacho),
- PROCESSO N° 8147-158/2018 (Deferido),
- PROCESSO N° 8147-324/2018 (Deferido).

Vimos também solicitar informações que segue abaixo conforme reunião extraordinária realizada no dia 14/08/2019 (em anexo).

- **Quantos equipamentos de fiscalização eletrônica fixo há no município?**
- **Onde estão instalados? (endereço completo); e**
- **Qual sua função? (redutor ou controlador).**

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

  
Ernesto Hostin  
Secretário da 2ª JARI

**Ata N° 33 - REUNIÃO DO DIA 15.08.2019**

Aos dias quinze do mês de agosto de 2019, às sete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin, para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

**PROCESSO N°: 8147-209/2018**

**REQUERENTE: FRANCISCO ALFREDO FERREIRA DA SILVA**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54638556F**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 762-5-2**

**PLACAS: AAG7077/SC**

**RELATOR(A): Andressa Costa**

**PARECER PRELIMINAR:** Face ao exposto, conheço do recurso e no mérito voto pela manutenção da penalidade imposta, **mantendo-se o Auto de Infração** in tela pelo motivo de estar consistente.

**DECISÃO: INDEFERIDO**

**MOTIVO: AUTO CONSISTENTE. ESTACIONOU EM VAGA RESERVADA A IDOSO, SEM CREDENCIAL QUE COMPROVE TAL CONDIÇÃO.**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

**PROCESSO N°: 8147-158/2018**

**REQUERENTE: CARINE RICARDO**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54637932F**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0**

**PLACAS: QHN9306/SC**

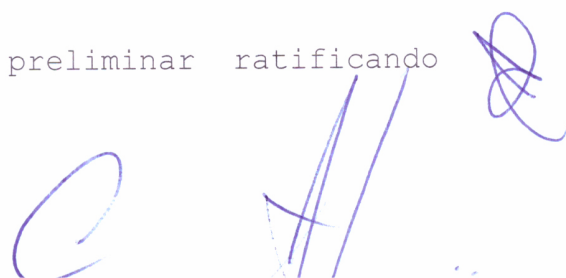
**RELATOR(A): Fábio Schramm**

**PARECER PRELIMINAR:** Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, **anulando-se a penalidade** imposta a parte recorrente.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**MOTIVO: AUTO INCONSISTENTE**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.



**Ata N° 33 - REUNIÃO DO DIA 15.08.2019**

PROCESSO N°: 8147-324/2018

REQUERENTE: EMERSON FERNANDES

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54639175F

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2

PLACAS: MGM6746/SC

RELATOR(A): Fábio Schramm

**PARECER PRELIMINAR:** Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, **anulando-se a penalidade** imposta a parte recorrente.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**MOTIVO: AUTO INCONSISTENTE**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

Pelo membro **Emerson Luiz Andrade** foi proferido despacho no Processo n° 8590-103/2018, para a apresentação da Cópia **AIT/Foto**, (Complemento: imagem nítida do display).

A próxima reunião será no dia 23/08/2019, sexta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.



ERNESTO HOSTIN  
Secretário



FÁBIO SCHRAMM  
Presidente



ANDRESSA COSTA  
Membro



EMERSON LUIZ ANDRADE  
Membro



**Ata N° 01 EXTRAORDINÁRIA - REUNIÃO DO DIA 14.08.2019**

Aos dias quatorze do mês de agosto de 2019, às sete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin, por convocação do Presidente para proferir e despachar requerimento conforme abaixo:

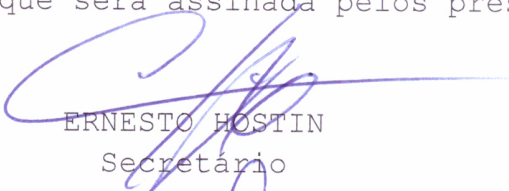
Funcionalidade dos equipamentos (Redutor de Velocidade) e Nitidez da imagem.

- A Resolução 396/2011 é a principal norma que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para fiscalização da velocidade. São quatro os tipos de radares permitidos: radar fixo, radar estático, radar móvel e radar portátil. O radar fixo pode ser usado de duas formas: controlador e redutor. O **controlador** normalmente é colocado para que o condutor mantenha a velocidade estabelecida pela via. O **redutor** tem a função de quando um determinado local da via precisa ser reduzido à velocidade, normalmente é utilizado em pontos críticos. Tanto para controlador quanto para redutor é necessário um **Estudo Técnico**. Porém para o redutor além do estudo técnico é preciso o display para mostrar para o condutor em qual velocidade ele esta passando naquele momento.

Dando continuidade a reunião foi decidido que seja encaminhado ofício para a Ditran solicitando que segue:

- **Quantos equipamentos de fiscalização eletrônica fixo há no município?**
- **Onde estão instalados? (endereço completo); e**
- **Qual sua função? (redutor ou controlador).**

A próxima reunião extraordinária será convocada pelo Presidente assim que necessário. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.

  
ERNESTO HOSTIN  
Secretário

  
ANDRESSA COSTA  
Membro

  
FÁBIO SCHRAMM  
Presidente

  
EMERSON LUIZ ANDRADE  
Membro